

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL - SC**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **09:00 horas do dia 02 de março de 2023**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 559.451,10 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
TIPO: Menor Preço Global

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL - SC**.

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 02/03/2023**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09:00 horas** no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2.1. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL - SC**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 017/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 017/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (e-mail) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea "c", a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis;

- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
- h.1)** O prazo de execução do contrato é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser renegociado por motivo de anomalias encontradas durante o processo, mediante acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com aprovação final do SAMAE de Jaraguá do Sul.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

a.1) **ATENÇÃO:** Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

- b) Balanço Patrimonial;

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser iguais ou menores do que 1,00.**

b.1.1) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 20.10 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

b.1.2) LIQUIDEZ GERAL =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
 = mínimo de 1,00

b.1.3) LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00	
b.1.4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = igual ou menor que 1,00	

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item seguinte. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho Regional do estado de Santa Catarina será exigido previamente à celebração do contrato.
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- c) **DECLARAÇÃO** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente (Anexo XII), concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima.
- d) **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação (Anexo X).
- e) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância conforme definido abaixo:
- e.1)** Execução de travessia em MND com diâmetro equivalente ou superior a 250mm e extensão de 120 metros.
- f) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.
- f.1)** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos, **através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

6.3. As Declarações e Atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço global**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **global** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

10.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

10.3.2. Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

10.3.3. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.

10.3.4. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

10.3.5. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

11.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

11.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser renegociado por motivo de anomalias encontradas durante o processo, mediante acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com aprovação final do SAMAE de Jaraguá do Sul.

12.1.1. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.1.3. Prazo para início dos trabalhos: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação por parte da contratante.

12.2. **Local de execução:** A execução do contrato ocorrerá nos pontos indicados no item 3.1. do Termo De Referência.

12.3. **Pagamento:** O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.3.1. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

12.3.2. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.

12.3.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

12.3.4. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

12.3.5. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

12.3.6. O Samae terá o prazo de 5 (cinco) dias para certificação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a certificação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

13.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 15.19, 15.22, 15.24, 15.25, 15.37, 15.42 e 15.45;

13.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item acima, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

13.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

13.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "13.1.4", "13.1.5" e "13.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas "13.1.5" e "13.1.6" o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

13.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.4. A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

15.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

15.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

15.13. As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção e sua destinação final adequada.

15.14. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei

Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

15.15. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

15.16. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

15.17. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de 05 (cinco) dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vier a acontecer.

15.18. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

15.19. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

15.20. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

15.21. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

15.22. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

15.23. Ficará por conta da CONTRATADA fornecer todo material, mão de obra e equipamento de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

15.24. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

15.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

15.26. A segurança da obra ficará de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, e de todos os itens pertinentes ao tipo da obra de acordo com o previsto na NR-10; NR-12; NR-18 e NR-35. Comprovação qualitativa do material que será utilizado na obra, através de certificados atualizados (com

validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados, reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação na fabricação do tubo, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação.

15.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

15.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

15.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

15.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

15.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

15.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

15.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

15.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

15.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

15.38. Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.

15.39. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

15.40. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

15.41. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

15.42. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

15.43. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

15.44. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

15.45. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

15.46. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

15.47. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

15.48. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

15.49. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

15.50. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

15.51. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

15.52. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

15.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

15.54. É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços discriminados no Termo de Referência, além dos funcionários que deverão operá-los.

15.55. A mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos, máquinas e materiais deverão estar incluso no preço dos serviços.

15.56. Sendo necessários outros materiais e/ou equipamentos imprescindíveis para realização das atividades a contratada deverá prontamente providenciá-los sem ônus à contratante.

15.57. Caso algum equipamento apresente defeito de funcionamento, a contratada deverá providenciar conserto ou disponibilizar equipamento para substituição, sem ocasionar atrasos no cronograma de serviços.

15.58. A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.

15.59. A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 - Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.

15.60. A comunicação deve ser acompanhada de minuciosa justificativa da atitude a ser tomada, assim como de sugestões sobre as modificações a efetuar. Caso a modificação do projeto, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, venha a impedir o prosseguimento da obra ou o cumprimento das Especificações Técnicas, esta deverá

comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO sobre a suspensão dos serviços, indicando as medidas necessárias à retomada dos trabalhos e o tempo necessário para implantação das mesmas.

15.61. Toda a sinalização utilizada no local deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

15.62. Quanto à circulação de pedestres, manter área isolada utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.

15.63. As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Diretor Presidente do SAMAE, por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julgar insuficientes.

15.64. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia dos serviços e dos materiais será de 05 (cinco) anos após a execução.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

17.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

17.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

17.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

17.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

18.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 12.3. deste Edital.

18.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.3. Efetuar as medições.

18.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

18.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

18.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4 422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

20.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

20.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

20.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
ANEXO V – Modelo de Credenciamento
ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Termo de Referência

20.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

20.10. **VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R\$ 559.451,10 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL-SC. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 102434</u>	SV	01	R\$ 559.451,10	R\$ 559.451,10
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 559.451,10					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL-SC**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº xxx/2022**, bem como a proposta da Contratada, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	3.3.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser renegociado por motivo de anomalias encontradas durante o processo, mediante acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com aprovação final do SAMAE de Jaraguá do Sul.

6.1.1. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.1.3. Prazo para início dos trabalhos: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação por parte da contratante.

6.2. **Local de execução:** A execução do contrato ocorrerá nos pontos indicados no item 3.1. do Termo De Referência.

6.3. **Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

6.3.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

6.3.4. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.

6.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

6.3.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

6.3.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

6.3.8. O Samae terá o prazo de 5 (cinco) dias para certificação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a certificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.3. Efetuar as medições.

7.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

7.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

7.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

8.4. A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD, como também o fornecimento dos blocos de ancoragem pré-moldados, conforme detalhamento apresentado em anexo.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

8.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

8.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

8.13. As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção e sua destinação final adequada.

8.14. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

8.15. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

8.16. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

8.17. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de 05 (cinco) dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vier a acontecer.

8.18. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

8.19. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

8.20. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

8.21. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

8.22. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

8.23. Ficará por conta da CONTRATADA fornecer todo material, mão de obra e equipamento de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas,

deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

8.24. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

8.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

8.26. A segurança da obra ficará de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, e de todos os itens pertinentes ao tipo da obra de acordo com o previsto na NR-10; NR-12; NR-18 e NR-35. Comprovação qualitativa do material que será utilizado na obra, através de certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados, reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação na fabricação do tubo, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação.

8.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

8.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

8.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

8.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

8.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

8.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

8.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

8.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

8.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

8.38. Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.

- 8.39. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 8.40. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 8.41. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 8.42. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMA E em conjunto com a medição mensal.
- 8.43. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.44. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 8.45. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- 8.46. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 8.47. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 8.48. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 8.49. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 8.50. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8.51. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 8.52. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 8.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 8.54. É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços discriminados no Termo de Referência, além dos funcionários que deverão operá-los.

8.55. A mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos, máquinas e materiais deverão estar incluso no preço dos serviços.

8.56. Sendo necessários outros materiais e/ou equipamentos imprescindíveis para realização das atividades a contratada deverá prontamente providenciá-los sem ônus à contratante.

8.57. Caso algum equipamento apresente defeito de funcionamento, a contratada deverá providenciar conserto ou disponibilizar equipamento para substituição, sem ocasionar atrasos no cronograma de serviços.

8.58. A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.

8.59. A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 - Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.

8.60. A comunicação deve ser acompanhada de minuciosa justificativa da atitude a ser tomada, assim como de sugestões sobre as modificações a efetuar. Caso a modificação do projeto, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, venha a impedir o prosseguimento da obra ou o cumprimento das Especificações Técnicas, esta deverá comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO sobre a suspensão dos serviços, indicando as medidas necessárias à retomada dos trabalhos e o tempo necessário para implantação das mesmas.

8.61. Toda a sinalização utilizada no local deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

8.62. Quanto à circulação de pedestres, manter área isolada utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.

8.63. As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Diretor Presidente do SAMAE, por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julgar insuficientes.

8.64. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A garantia dos serviços e dos materiais será de 05 (cinco) anos após a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) IEI 13.709/2018

10.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

10.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.19, 8.22, 8.24, 8.25, 8.37, 8.42 e 8.45;

11.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item acima, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

14.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **017/2023**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **017/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **017/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL-SC**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Especificação dos objetos	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
------------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência e seus anexos têm como finalidade fornecer informações essenciais para contratação de empresa para execução de travessias através de Método Não Destrutivo – MND na cidade de Jaraguá do Sul – SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As travessias que serão realizadas têm por finalidade garantir o abastecimento de água e encaminhamento de esgoto sanitário em pontos onde se fazem necessárias melhorias nos sistemas existentes, em ruas de intenso movimento como principais avenidas e rodovias que cruzam o município.

2.2. O artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, dispõe que a modalidade pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns. À luz disso, é fato incontroverso a impossibilidade de se adotar o pregão para contratação de obras de engenharia.

2.3. Contudo, é de se notar que a lei em destaque não faz qualquer ressalva quanto a utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia. Logo, se o objeto puder ser definido por meio de critérios objetivos, segundo descrição tradicionalmente encontrada no mercado e, ainda, sendo viável a seleção da melhor oferta apenas em função do menor preço – o que é o caso – tem-se como possível a contratação desse tipo de serviço por meio do pregão.

2.4. No presente caso, o serviço de execução de travessias por MND não apresenta qualquer complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, sob o ponto de vista técnico, esse pode ser enquadrado como serviço comum de engenharia e, portanto, passível de contratação por meio de pregão.

2.5. Sobre o assunto, convém mencionar a Súmula nº 257 do TCU, que consolidou seu posicionamento quanto ao cabimento do pregão para contratação de serviços comuns de engenharia:

Súmula 257. O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

2.6. A citada súmula foi aprovada pelo Acórdão nº 841/2010 – Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

2.7. Importante destacar, ainda, o Prejulgado nº 2149 do Tribunal de Contas do nosso Estado (TCESC), que consente, também, com a adoção da modalidade pregão para contratação de serviço comum de engenharia:

Prejulgado 2149: É possível a utilização da modalidade Pregão para a contratação de serviços comuns de engenharia, desde que não necessitem de aferição técnica mais apurada, sejam considerados usuais e rotineiros e a Administração tenha como defini-los nos atos convocatórios das licitações de forma satisfatória;

2.8. O serviço de engenharia pode ser considerado comum quando as características, quantidades e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Realizar serviços de engenharia para execução de furos direcionais pelo Método não Destrutivo (MND), para passagem de tubulação, conforme as especificações a seguir:

- **Ponto 01: Rua Venâncio da Silva Porto – Bairro Nova Brasília (Travessia 01)**

Corresponde a uma travessia de rede de esgotamento sanitário, com tubo camisa em diâmetro DE 250mm e extensão de 30 metros. Inicia na rua José Leier e chega na rua Venâncio da Silva Porto, devendo ser respeitada a declividade da rede de esgoto nas duas extremidades.

A Figura 1 apresenta uma representação dessa travessia.



Figura 1: Rua Venâncio da Silva Porto

- **Ponto 02: BR 280 - Rodovia Prefeito Engelbert Oechsler – Bairro Nereu Ramos / Ribeirão Cavallo (Travessia 02 e 03)**

Corresponde a uma travessia de rede de abastecimento de água e uma travessia de rede de esgotamento sanitário, sendo as duas no mesmo local.

A travessia referente a rede de abastecimento de água (travessia 02) deverá ser realizada com tubo camisa em diâmetro DE 250mm, tubo interno em diâmetro DE160mm, e extensão de 120 metros.

Já a travessia para rede de esgoto sanitário (travessia 03) será realizada apenas a perfuração com tubo camisa DE250mm e extensão de 120 metros.

A Figura 2 apresenta uma representação dessas travessias.



Figura 2: Travessias BR 280 - Rodovia Prefeito Engelbert Oechsler

- **Ponto 03: Rodovia SC 110 – Bairro Rio Cerro I (Travessia 04)**

Corresponde a uma travessia de rede de abastecimento de água, com tubo camisa em diâmetro DE 250mm, tubo interno em diâmetro DE160mm, e extensão de 80 metros.

A Figura 3 apresenta uma representação dessa travessia.



Figura 3: Rodovia SC 110

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A localização, os traçados da rede, as singularidades e os critérios de projeto deverão ser confirmados com a equipe de engenharia do Samae, antes da execução dos serviços.

4.2. Por solicitação da contratante, os serviços que são escopo deste edital poderão ser realizados no período noturno e/ou finais de semana, visando um menor impacto no trânsito e situações da localidade onde serão realizadas as perfurações.

4.3. Para as travessias para abastecimento de água, será realizada a perfuração do tubo camisa, além do assentamento da tubulação interna ao tubo camisa, incluindo o assentamento de válvula de registro nas extremidades das tubulações internas, composto por colarinho, flange solto e válvula, conforme planilha orçamentaria em anexo.

4.3.1. A execução do poço de visita onde serão instaladas as válvulas de registro será de responsabilidade da contratante.

4.4. Para as travessias para rede de esgotamento sanitário, será realizada apenas a perfuração do tubo camisa.

4.5. Todas as travessias deverão considerar profundidade adequada de aproximadamente 1,50 metros, a ser conferida quando da realização dos serviços, face as possíveis interferências de redes e tubulações de cada localidade.

4.6. Os materiais e quantidades para execução dos serviços serão de acordo com as especificações apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Travessia em MND

TRAVESSIAS MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND							
N	Bairro	Rua	DE Tubo Camisa	DE Tubo Interno	Extensão	Material	Uso
1	Nova Brasília	Rua Venâncio da Silva Porto	250mm	-	30m	PEAD PN10	Esgoto
2	Nereu Ramos	BR 280	250mm	160mm	120m	PEAD PN10	Água
3	Nereu Ramos	BR 280	250mm	-	120m	PEAD PN10	Esgoto
4	Rio Cerro I	Rodovia SC 110	250mm	160mm	80m	PEAD PN10	Água

4.7. Mobilização e Desmobilização

4.7.1. A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

4.7.2. A Desmobilização compreende a desmontagem do Canteiro de Obras e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

4.7.2.1. Cada trecho concluído, a empresa deverá deixar a via em estado que a encontraram, sem nenhum entulho ou restos de materiais como solo e areia.

4.8. Equipamentos e serviços complementares a serem utilizados, no mínimo, como referência:

- Máquina de perfuração direcional acima de 12T – 25.000 Libras
- Caminhão trucado com prancha para apoio à máquina;
- Caminhão tanque misturador com capacidade de 4.000 litros;
- Sub-site localizador;
- Operadores, navegadores e supervisores de MND;
- Retroescavadeira disponibilidade integral;
- Representação esquemática da execução dos furos;
- Identificação e localização de possíveis interferências;
- Soldador PEAD e máquina para soldagem por termofusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 5.4.** A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD.
- 5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- 5.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 5.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 5.13.** As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção e sua destinação final adequada.
- 5.14.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser

observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

- 5.15.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- 5.16.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.
- 5.17.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.
- 5.18.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 5.19.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- 5.20.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- 5.21.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 5.22.** Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.
- 5.23.** Ficará por conta da CONTRATADA fornecer todo material, mão de obra e equipamento de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.24.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- 5.25.** A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção

a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

- 5.26.** A segurança da obra ficará de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, e de todos os itens pertinentes ao tipo da obra de acordo com o previsto na NR-10; NR-12; NR-18 e NR-35. Comprovação qualitativa do material que será utilizado na obra, através de certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados, reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação na fabricação do tubo, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação.
- 5.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 5.28.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 5.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 5.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 5.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 5.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- 5.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 5.34.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 5.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- 5.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 5.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.38.** Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.
- 5.39.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de

pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

- 5.40.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.41.** Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.42.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 5.43.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.44.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.45.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- 5.46.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.47.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 5.48.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 5.49.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.50.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.51.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.52.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

- 5.53.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 5.54.** É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, além dos funcionários que deverão operá-los.
- 5.55.** A mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos, máquinas e materiais deverão estar incluso no preço dos serviços.
- 5.56.** Sendo necessários outros materiais e/ou equipamentos imprescindíveis para realização das atividades a contratada deverá prontamente providenciá-los sem ônus à contratante.
- 5.57.** Caso algum equipamento apresente defeito de funcionamento, a contratada deverá providenciar conserto ou disponibilizar equipamento para substituição, sem ocasionar atrasos no cronograma de serviços.
- 5.58.** A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.
- 5.59.** A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 - Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.
- 5.60.** A comunicação deve ser acompanhada de minuciosa justificativa da atitude a ser tomada, assim como de sugestões sobre as modificações a efetuar. Caso a modificação do projeto, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, venha a impedir o prosseguimento da obra ou o cumprimento das Especificações Técnicas, esta deverá comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO sobre a suspensão dos serviços, indicando as medidas necessárias à retomada dos trabalhos e o tempo necessário para implantação das mesmas.
- 5.61.** Toda a sinalização utilizada no local deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.
- 5.62.** Quanto à circulação de pedestres, manter área isolada utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.
- 5.63.** As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Diretor Presidente do SAMAE, por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julgar insuficientes.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de **R\$ 559.451,10 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**. Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 8.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;
- 8.3.** As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;
- 8.4.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 8.5.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.
- 8.6.** A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.
- 8.7.** O Samae terá o prazo de 5 (cinco) dias para certificação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a certificação.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O prazo de execução do contrato é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser renegociado por motivo de anomalias encontradas durante o processo, mediante acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com aprovação final do SAMAE de Jaraguá do Sul.
- 9.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- 9.3.** Prazo para início dos trabalhos: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação por parte da contratante.

10. GARANTIA

- 10.1.** A garantia dos serviços e dos materiais será de 05 (cinco) anos após a execução.

11. PENALIDADES

- 11.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:
- 11.1.1.** Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.19, 5.22, 5.24, 5.25, 5.37, 5.42 e 5.45;
 - 11.1.2.** Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - 11.1.3.** Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);
 - 11.1.4.** Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.1.5.** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.1.6.** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.
- 11.3.** Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.
- 11.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 11.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.
- 11.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

- 12.2.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 12.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 13.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- 13.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- 13.3.** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 13.2 acima.
- 13.4.** DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

13.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, conforme definido abaixo:

Execução de travessia em MND com diâmetro equivalente ou superior a 250mm e extensão de 120 metros.

13.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 13.6.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.
- 13.6.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Registro de Empregados.
 - b) carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

- 13.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

14. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.**

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = **igual ou menor que 1,00**

Ativo Total

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

15. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- 15.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
- 15.1.2. Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
- 15.1.3. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.
- 15.1.4. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 15.1.5. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

16. ANEXOS

- 16.1.** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.

**ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.